PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº\_\_\_\_\_, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

**“Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré.”**

 **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por cinco vereadores a serem nomeados através de Ato da Presidência, respeitando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que compõem a Câmara Municipal de Sumaré.

**Art. 3º** - A Comissão visa, entre outras medidas:

I – Promover no âmbito municipal estudos, pesquisas e a oitiva de membros que compõem os órgãos e entidades de proteção à criança e adolescente para revisão, aprimoramento e atualização da legislação vigente;

II – Estudar a possibilidade de criação de novos conselhos tutelares no âmbito da cidade de Sumaré/SP;

III – Receber, avaliar e encaminhar denúncias sobre ameaças, crimes ou violação dos direitos da criança e do adolescente a quem é de direito;

IV – Fiscalizar, acompanhar, sugerir, avaliar e controlar as políticas públicas relativas à proteção dos direitos da criança e do adolescente;

V – Realizar parcerias, sugerir medidas e colaborar com programas municipais de proteção aos direitos da criança e do adolescente propostos por conselhos, entidades, Ministério Público e Poder Executivo local.

**Art. 4º** - Para execução de seus objetivos de colaboração a Comissão poderá:

I – Receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II – Requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público;

III - Convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – Promover audiências públicas.

**Art. 5º** - Os trabalhos da Comissão serão abertos ao público em geral, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

**Art. 6º** - A Comissão terá sede na Câmara Municipal de Sumaré, e se reunirá em periodicidade e local definidos por seus integrantes, que definirão o seu funcionamento.

**Art. 7º** - O prazo de funcionamento da Comissão será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**Art. 8º** - Serão produzidos relatórios dos trabalhos, inclusive das reuniões, diligências e conclusão.

**Art. 9º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**VEREADOR**

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, a criança e o adolescente gozam de proteção integral e de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, devendo ser-lhes asseguradas todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Assim, tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o projeto de resolução que dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré.

A Comissão tem por objetivo, em síntese, entre outras medidas, promover estudos, pesquisas, a oitiva de membros que compõem os órgãos e entidades de proteção à criança e adolescente, para melhor compreensão e aprofundamento dos problemas enfrentados.

A Comissão poderá receber denúncias sobre ameaças ou violação dos direitos da criança e do adolescente e realizará os encaminhamentos necessários, além de fiscalizar políticas públicas e programas municipais de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Com efeito, a constituição da presente Comissão vem ao encontro dos anseios de toda sociedade, pois visa a efetivação de ações necessárias para a valorização à vida e proteção integral da criança e do adolescente, diante de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Ante todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**